



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 07, de 19 de março de 2018.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 20 MAR. 2018

[Signature]
Secretario

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$270.054,79 (DUZENTOS E SETENTA MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI N.o 1.009/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei n.º 1009/2017 de 12 de dezembro de 2017, submete à Câmara Municipal de Campo Magro o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 270.054,79 (duzentos e setenta mil, cinqüenta e quatro reais e setenta e nove centavos), como segue:

ÓRGÃO:	06-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental		
UNIDADE:	01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental		
18.541.1009.2.095 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	170.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa	0000	47.527,39



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

	Jurídica		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	47.527,40
		TOTAL	270.054,79

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação da fonte 0000, no valor de R\$ 270.054,79 (duzentos e setenta mil, cinqüenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0000 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	270.054,79
TOTAL	270.054,79

Art. 3º- Ficam revogados os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1002/2017.

Art. 4º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de março de 2018.

Claudio Cesar Casagrande
Claudio Cesar Casagrande

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 10/ABR/2018

[Signature]
Presidente

Prefeito Municipal Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 17/ABR/2018

[Signature]
Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

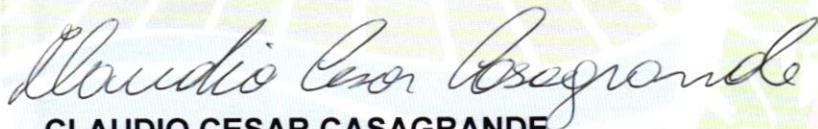
JUSTIFICATIVA

As alterações orçamentárias a serem realizadas a partir do presente Projeto de Lei visam adequar a Lei Orçamentária Anual às necessidades do Poder Executivo Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Assim, a sua aprovação pelo Poder Legislativo Municipal trará vantagens aos municípios, vez que as alterações propostas visam trazer benefícios aos municípios.

Requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro, 19 de março de 2018.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal